
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.571, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.439.892,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.439.892,29 (Quarenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	333.551,54
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.000.000,00
111080412212974668 - CGE	01500000001	339030	24.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339033	32.992,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339037	142.053,74
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	100.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01501000001	449092	37.339.893,97
291012678214867433 - SEINFRA	01501000001	449092	1.215.301,04
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.470.000,00
712011012212978338 - HOL	01659000069	339047	205.000,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	300.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	1.260.100,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	339014	10.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	7.000,00
TOTAL			45.439.892,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	333.551,54

171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	5.259.145,74
712011033112978312 - HOL	01659000069	339039	205.000,00
712012884600009023 - HOL	01659000069	319096	300.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449035	10.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	449039	7.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	38.555.195,01
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	770.000,00
TOTAL			45.439.892,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.726, DE 10/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**